



CONVÊNIO ENTRE UFFS, UNOCHAPECÓ E AHLVF

CONVÊNIO QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL – UFFS, A UNIVERSIDADE COMUNITÁRIA DA REGIÃO DE CHAPECÓ – UNOCHAPECÓ E ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR LENOIR VARGAS FERREIRA – AHLVF.

Pelo presente instrumento, os abaixo-assinados, **UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL – UFFS**, autarquia federal vinculada ao Ministério da Educação, criada pela Lei nº 12.029, de 15 de setembro de 2009, inscrita no CNPJ/MF sob o número 11.234.780/0001-50, com sede na Rua Fernando Machado, 108 E, no Centro da Cidade de Chapecó, estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Magnífico Reitor em exercício, Prof. Dr. Antônio Inácio Andrioli, inscrito no CPF nº 735788350-72, nomeado pela Portaria 895/GR/UFFS/2015, de 13 de agosto de 2015, doravante denominada UFFS; **UNIVERSIDADE COMUNITÁRIA DA REGIÃO DE CHAPECÓ - UNOCHAPECÓ**, instituição de educação superior, com sede à Av. Senador Atilio Fontana, n.º 591-E, na cidade de Chapecó, estado de Santa Catarina, credenciada pelo Decreto Estadual n.º 5.571 de 27 de agosto de 2002, mantida pela FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DO DESENVOLVIMENTO DO OESTE – FUNDESTE, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida a Av. Senador Atilio Fontana, 591-E, na cidade de Chapecó, estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ 82.804.642/0001-08, neste ato representada pelo seu Magnífico Reitor em Exercício, Prof. Antonio Zanin, inscrito no CPF nº 465.092.089-20, nomeado pela Portaria nº 094/REITORIA/2015 de 21 de dezembro de 2015. doravante denominada UNOCHAPECÓ; e **ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR LENOIR VARGAS FERREIRA**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de fins filantrópicos, reconhecida de utilidade pública, municipal, estadual e federal, inscrita sob CNPJ/MF sob o número 02.122.913/0001-06, com sede na Rua Florianópolis nº 1448 E, no Bairro Santa Maria, nesta cidade de Chapecó, estado de Santa Catarina, administradora do HOSPITAL REGIONAL DO OESTE – HRO e HOSPITAL AUGUSTA MULLER BONNER – HC, integrante patrimônio público do Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo seu Presidente da Diretoria Executiva, senhor Severino Teixeira da Silva Filho, conforme inciso XI do artigo 22 do Estatuto Social do HRO, doravante denominada AHLVF, resolvem firmar o presente



Handwritten signatures of the representatives of UFFS, UNOCHAPECÓ, and AHLVF.

CONVÊNIO.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente CONVÊNIO tem como propósito estabelecer os termos de cooperação mútua e as responsabilidades inerentes a cada uma das instituições conveniadas para a oferta, nas dependências do Hospital Regional do Oeste, dos Programas de Residência Médica (PRM), sob a manutenção da Universidade Federal da Fronteira Sul, atualmente em desenvolvimento (Cirurgia Geral, Clínica Médica, Ortopedia e Traumatologia, Anestesiologia, Pediatria e Gineco Obstetrícia) e de outros a serem implantados sob a égide deste convênio.

CLÁUSULA SEGUNDA

O planejamento, a oferta, a organização, a coordenação, a supervisão e a avaliação dos PRM que integram o presente CONVÊNIO serão desenvolvidos pela COREME, nos termos do Decreto nº 7.562, de 15 de setembro de 2011, do Regimento Interno da COREME e demais regramentos ministeriais e das instituições parceiras.

CLÁUSULA TERCEIRA

Nos termos do presente Convênio, responsabiliza-se a UFFS a:

1. Gerenciar academicamente os programas de residência médica, por meio da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação e da COREME, mantendo atualizados e registrados todos os atos formais necessários à sua oficialização, funcionamento, avaliação e certificação.
2. Destinar bolsas aos médicos residentes nos quadros do Programa Nacional de Residências Médicas do Ministério da Educação.
3. Cumprir e fazer cumprir as normas internas do HRO, do PNRM, da COREME e do Regimento Interno do Corpo Clínico do HRO.

CLÁUSULA QUARTA

Nos termos do presente Convênio, responsabiliza-se a UNOCHAPECÓ a:

1. Efetuar o pagamento mensal do valor correspondente a uma bolsa residência instituída pelo Ministério da Educação (MEC) para cada um dos médicos coordenadores dos Programas de Residência Médica R1 desenvolvidos no âmbito do Hospital Regional do Oeste – HRO, e das que eventualmente vierem a ser criadas;
2. Efetuar o pagamento mensal do valor correspondente a uma bolsa residência instituída



Handwritten signatures and initials corresponding to the list items.

pelo Ministério da Educação (MEC) para o Coordenador Geral das residências médicas desenvolvidas no âmbito do Hospital Regional do Oeste- HRO.

Parágrafo Primeiro: O repasse dos valores antes mencionados serão efetivados ao HRO que efetuará a gestão e pagamento aos médicos coordenadores.

3. Cumprir e fazer cumprir as normas internas do HRO, do PNRM, da COREME, do Regimento Interno do Corpo Clínico do HRO e da UFFS no que concerne às Residências Médicas.

CLÁUSULA QUINTA

Nos termos do presente Convênio, responsabiliza-se a AHLVF a:

1. Disponibilizar a estrutura do HRO e do HC para o desenvolvimento das residências médicas já implantadas e outras que vierem a ser criadas pela COREME.
2. Gerenciar, com o núcleo local da COREME, as atividades dos coordenadores, preceptores, médicos residentes e setores de apoio, no âmbito do HRO e do HC.
3. Cumprir e fazer cumprir as normas internas do HRO, do PNRM, da COREME, do Regimento Interno do Corpo Clínico do HRO e das instituições parceiras no tocante ao objeto deste Convênio.

CLÁUSULA SEXTA

As instituições conveniadas assumem solidariamente compromissos com a parte destinada à formação teórica dos Programas de Residência Médica abarcados por este Convênio.

CLÁUSULA SÉTIMA

Propostas de criação de novos programas ou de alteração do número de vagas em programas existentes serão construídas pela COREME mediante acordo das direções das três entidades conveniadas.

CLÁUSULA OITAVA

Fica instituído o Comitê Gestor Interinstitucional (CGI), responsável pela acolhida e trato das questões de natureza administrativa, financeira e jurídica que vierem a surgir no período de vigência deste Convênio. O CGI será composto por um representante de cada uma das instituições conveniadas, sendo o representante máximo da instituição ou por alguém por ele designado formalmente.



CLÁUSULA NONA

As instituições conveniadas terão assento na COREME, por meio de um ou mais representantes, nos termos definidos pelo Regimento da COREME/UFFS-SC.

CLÁUSULA DÉCIMA

O presente Convênio tem a duração de 4 (quatro) anos, podendo ser prorrogado de acordo com o interesse das três partes, e podendo ser rescindido, a qualquer tempo, por vontade de uma das partes, mediante notificação escrita a ser apresentada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Fica eleito o foro da Justiça Federal de Chapecó para dirimir eventuais dúvidas decorrentes da aplicação do presente Convênio.

E por estarem de pleno acordo com as cláusulas anteriores, os conveniados assinam o presente termo de convênio em 03 (três) vias de igual teor e forma para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

Chapecó-SC, 28 de dezembro de 2015.



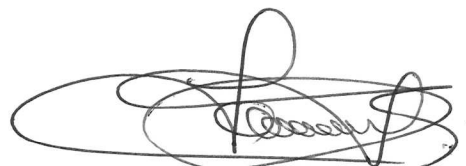
Antônio Inácio Andrioli

Reitor em Exercício da UFFS



Antonio Zanin

Reitor em Exercício da Unochapecó



SEVERINO TEIXEIRA DA SILVA FILHO

Presidente da Diretoria Executiva

Associação Hospitalar Lenoir Vargas Ferreira



Anuente:

AMÉRICO DO NASCIMENTO JR.
Secretário de Estado do Desenvolvimento Regional
4ª Secretaria de Estado do Desenvolvimento Regional de Chapecó SC

Testemunhas:


JOVILES VITÓRIO TREVISOL

CPF: 568461180-04


KELLY CRISTINA BENETTI TONANI TOSTA

CPF: 035360709-65

